



REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DOS PLS n. 0060/2023 e 0085/2022

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do eminente colega, Deputado Sargento Lima, com a seguinte ementa “**Dispõe sobre a internação involuntária de dependentes de drogas no Estado de Santa Catarina.**”.

Em síntese, a proposta é articulada em 5 artigos, com objetivo principal, segundo as palavras do autor, de “determinar a internação involuntária de dependentes de drogas, em especial, moradores de rua que fazem o uso de *crack*”, de forma complementar a proposição também trata sobre procedimentos e locais para a internação compulsória,

Nesse contexto, rememoro proposição recentemente analisada e aprovada por esta Comissão de Constituição e Justiça, mais precisamente no dia 04 de abril, ou seja, o Projeto de Lei n. 0085/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que versa sobre o “Programa Estadual de Saúde Sem Drogas”, e que na perspectiva desta relatoria, compreende integralmente a norma pleiteada no projeto em análise.

Por consequência, ao meu ver, *s.m.j.*, torna-se imprescindível denotar o que rege a norma *Interna Corporis* referente à tramitação de matérias de mesmo teor.

RIALESC

ART. 216.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator Desta Comissão.



Ante o exposto, em inteligência aos termos do art. 216 em seu parágrafo único, esta relatoria **REQUER** que este expediente seja adotado por esta Comissão de Constituição e Justiça, e na sequência, remetido ao 1º Secretário para que adote as providências para proceder a **tramitação conjunto** dos Projetos de Lei n. 0060/2023, e n. 0085/2022, em conformidade ao que preceitua o Regimento Interno, dispensada a necessidade de retorno da matéria consolidada a esta Comissão, considerando a recente aprovação do texto mais antigo por este colegiado.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual